

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CARTA CONVITE N°. 001/2023

1. REGÊNCIA LEGAL

ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ, INTEGRALMENTE, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 NO QUE FOR PERTINENTE.

2. UNIDADES INTERESSADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. MODALIDADE E NÚMERO

CARTA CONVITE N°. 001/2023

4. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO:

() POR ITEM/() POR LOTE/(X) GLOBAL

5. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução em cobertura metálica na área do pátio da escola João Inácio de Oliveira no município Wanderley-BA.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: - 02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1068 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

8. LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA, NA AV. CLAUDINO BARRETO RIOS, 80, CENTRO, WANDERLEY - BA, DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO TEL: (77) 3626-1122.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EILANE ARAUJO DE NOVAIS MAGALHÃES

DECRETO N°. 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



I. PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Wanderley, Estado da Bahia, por sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº. 043/2019, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2019, na sala da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura, sito à Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley, promoverá licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, objetivando a contratação dos serviços especificados no sub item 2.1.

II - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução em cobertura metálica na área do pátio da escola João Inácio de Oliveira no município Wanderley-BA.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Convite, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.2 - Empresas não convocadas, que manifestem o interesse de participar em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à realização da licitação, através de solicitação escrita à CPL.

3.1.3 - Também poderão participar interessadas que tenham tomado conhecimento, mas não receberam o convite, desde que cadastradas e atendam as condições previstas no item 3.1.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Wanderley - BA;
- b) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontre-se em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Apresente constituída na forma de empresa em consórcio.
- e) Tenha sócio que seja funcionário da Prefeitura de Wanderley.

IV - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para fins de credenciamento junto a CPL, a Licitante deverá enviar um representante munido dos seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de preposto, o instrumento de credenciamento outorgando-lhe poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Certame, em nome da empresa representada, conforme Anexo II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



4.1.3 - No ato do credenciamento, tanto o representante legal como o preposto deverão apresentar documento original de identificação com foto.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em envelope lacrado em cuja parte externa conste os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
PREF. MUN. DE WANDERLEY
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE Nº 001/2023

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREF. MUN. DE WANDERLEY
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE Nº 001/2023

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Em razão do princípio constitucional da eficiência consubstanciado no art. 37 da Constituição Federal e § 1º, do art. 32 da lei nº. 8.666/93, que é característica peculiar inerente ao certame na modalidade Convite, a Administração Municipal presume como boas a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal das licitantes convidadas.

6.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

- a) Fotocópia do Ato de constituição da licitante;
- b) Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios ou proprietários;
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá prestar os serviços e faturar a nota fiscal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Municipal, da sede fiscal da licitante;
- f) Certidão negativa de Débitos Previdenciários relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- i) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF anexo III;

6.2.1 - Qualificação Técnica- comprovada mediante apresentação de:

A - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, na área de engenharia, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, por execução de serviço pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto licitado, devidamente certificados pelo CREA, mediante a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, nos termos do art. 30, §10, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



A.1 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

B - A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, e se está indicado para coordenar os serviços objeto deste edital;

C - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestado esse, devidamente registrado(s) no CREA da Unidade Federativa da licitante ou da região onde os serviços tenham sido executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprovem experiência pertinente na execução dos serviços.

6.3 - Em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos emitidos pela internet, por órgãos ou entidades públicas, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

VII - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

7.1 - A condição de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1 - A licitante na condição de ME ou EPP que não apresentar os documentos relacionados neste item, não será desabilitada, no entanto, não poderá usufruir dos benefícios da LC 123/06.

7.1.2 - As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

7.1.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



7.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3 deste instrumento convocatório, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A carta proposta deverá ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e será datilografada ou digitada, em uma única via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não se admitindo condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser declarada nula.

8.2 - O valor da proposta será expresso em R\$ (real), incluindo todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e tudo o que possa influenciar no custo final do objeto da licitação.

8.2 - Só serão aceitas as cartas propostas entregues dentro do prazo firmado neste instrumento convocatório, ou seja, na data e hora da abertura.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento das propostas será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com o disposto nos Art. 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo considerada a mais vantajosa àquela que, atendendo as exigências deste instrumento convocatório e apresente o “Menor Preço” para a prestação dos serviços.

9.2 - Nos casos de empate de preços, a Comissão adotará como critério de desempate o sorteio entre as licitantes que tiverem as propostas empatadas, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público a ser marcado pela comissão, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja participação no Certame de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

9.3 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a adjudicação e, homologação pela instância superior.

9.4 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer da classificação e julgamento das propostas e habilitação, a Comissão adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.5 - Caso a segunda fase da sessão não ocorra logo após a primeira, o resultado do julgamento será comunicado as licitantes, inclusive a data, hora e local para realização da segunda sessão.

9.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações, por ventura interpostas, por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem à licitação, e será assinada, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos licitantes presentes.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos a serem interpostos deverão observar os preceitos do artigo 109 da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



XI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: - 02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1068 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dar-se-á após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o atesto do fiscal quanto à execução dos serviços.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - Os serviços deverão ser prestados nas unidades de intervenção, sob a forma de empreitada global, atendendo as normas técnicas e de segurança do sistema CONFEA/CREA, bem como o projeto fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

XIV - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

14.1 - Caso a Contratada descumpra os compromissos relativos aos prazos, valor da proposta, especificações e condições preestabelecidas no instrumento convocatório, a Prefeitura de Wanderley poderá optar pela convocação das demais licitantes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste instrumento convocatório.

14.2 - Pela inadimplência total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, a Prefeitura de Wanderley poderá, independentemente de cobrança de multas e, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



14.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

XV - DAS MULTAS

15.1 - A Contratada ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de finanças desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

15.2 - A Contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste instrumento convocatório, ou pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

15.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste instrumento convocatório, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 - A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Wanderley - BA, com exclusão de qualquer outro, para resolver qualquer questão judicial oriunda do presente instrumento convocatório.

16.4 - Maiores informações serão prestados pela CPL através do telefone: (77) 3626-1122.

16.5 - São partes indissociáveis deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1. PLANILHA DE SERVIÇOS - ANEXO I;**
- 2. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II;**
- 3. MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR - ANEXO III;**
- 4. MINUTA DO CONTRATO - ANEXO IV**
- 5. MODELO DE CARTA PROPOSTA - ANEXO V.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Wanderley - BA, 05 de Janeiro de 2023.

Eilane Araújo de Novais Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 001/2023
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Modalidade de Licitação CARTA CONVITE	Número 001/2023
---	--------------------

_____ (Nome da licitante e CNPJ), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Obs.: Imprimir em papel timbrado da EMPRESA e ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, ente de Direito Público, CNPJ nº 13.348.479/0001-01, com sede na Av. Claudino Barreto Rios, 80, Centro, Wanderley - BA, neste ato representado pela Prefeita, a Sr^a. FERNANDA SILVA SÁ TELES, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (**especificar o nome da empresa**), inscrita no **CNPJ sob nº. (especificar o CNPJ)**, estabelecida à (especificar o endereço), neste ato representada por Sr. (a) (especificar o representante legal, qualificar e indicar o número dos documentos de identidade), residente e domiciliado em (especificar a cidade e estado), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Este contrato é decorrente do processo licitatório nº. 006/2022, gerado pela Carta Convite nº. 006/2022, que faz parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução em cobertura metálica na área do pátio da escola João Inácio de Oliveira no município Wanderley-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações impostas pela Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

I - Prestar com pontualidade os serviços contratados, atentando para as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal encarregado de acompanhar a execução dos serviços;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para participar de licitação.

2.2 - Além das obrigações impostas pela Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



III - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato deverão ser prestados no local indicado na Cláusula Primeira, item 1.1 deste instrumento, e deverão ser executados com estrita observância aos prazos e condições do cronograma físico-financeiro.

3.2 - A Contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados em virtude de desconformidade com o Projeto e cláusulas deste contrato, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a corrigir aqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o Projeto e cláusulas deste instrumento contratual.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal do contrato, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Preço Total para a prestação dos serviços será de R\$......(.....) resultante da proposta de Preços apresentada na licitação Carta Convite N°. 001/2023 e da ata feita pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 - O pagamento dar-se-á após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do boletim de medição devidamente atestados pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, no mesmo percentual de serviços executados ou conforme estipulado no cronograma físico-financeiro.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

4.5 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do contrato será de **60 (Sessenta) dias** contados da emissão da ordem de serviços ou até a conclusão dos serviços, caso haja necessidade de prorrogação de prazo, mediante a assinatura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



termo aditivo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: - 02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1068 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

7.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pelo prefeito aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará no período de 90 (Noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS GESTORES DO CONTRATO

11.1 - Será gestor do presente contrato o Sr. **XXXXXXXXXX**, Secretário Municipal de **XXXXXXX** **ou quem vier a substituí-lo**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Wanderley - BA, ___ de (mês) de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
CNPJ Nº. 13.348.479/0001-01
Fernanda Silva Sá Teles
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

CPF Nº.:

CPF Nº.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: CARTA CONVITE N°. 001/2023**

Prezado Senhor,

Tendo examinado o Instrumento Convocatório e seus anexos da licitação à epígrafe, vimos propor executar os serviços licitados de acordo com as condições estabelecidas pelo valor abaixo especificado, conforme Planilhas Orçamentárias, que integram esta proposta.

Valor Global = R\$ (reais).

Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, bem como concluí-los em até 90 (noventa) dias.

A validade desta Proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de abertura do envelope da proposta de preços conforme previsto no Instrumento Convocatório.

A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sa. , constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2023.

**EMPRESA
Nome e Cargo**

Obs: A Proposta será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada.